



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LEI N° 344/2004.

Data: 09.06.2004.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o § 1º, do art. 1º da Lei n° 333/2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná **APROVOU**, e eu, sanciono a seguinte

**L
E
I**

Art. 1º. - O § 1º, do Art. 1º, da Lei n° 333/2004, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - O montante total expresso em R\$ (reais) fixado neste artigo, poderá ser atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), ou outro índice que a substituir.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina/PR, em 09 de junho de 2004.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal